

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 26 DE

AGOSTO DE 1991: ----- Aos vinte e seis dias

do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, António José Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Francisco Bernardino Morais da Fonte e Rui Manuel Lima Martins. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001) EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA BANDEIRA (TROÇO ENTRE A AVENIDA ROCHA PÁRIS E A PRAÇA DA REPÚBLICA)" --- TRABALHOS A MAIS:- Foi presente a carta da empresa adjudicatária dos serviços de fiscalização da empreitada indicade em epígrafe, a PENGEST - Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda., carta esta registada na Secção de Expediente Geral sob o número 6076, no dia 8 de Abril último, e que seguidamente se transcreve: "1. A Fiscalização recebeu dos Serviços Municipalizados os ofícios N/Nº 75 de 91/01/29 e N/Nº 75 de 91/03/19 propondo a execução de alguns trabalhos, como complementarização ao projecto posto a concurso. Destas situações demos conhecimento à Câmara Municipal através dos nossos ofícios AG/53/91 de 91/02/04 e AG/122/91 de 91/03/25, ao mesmo tempo que era solicitado, ao empreiteiro, preços de execução dos referidos trabalhos; 2. Dado o prazo ser muito curto, o empreiteiro foi executando os mesmos; 3. Enviou o adjudicatário as

propostas S.T. 73/91 de 91/03/11 e S.T. 99/91-506 de 91/03/25; 4. Por não ser possível analisar os preços unitários, de modo a possibilitar um parecer, minimamente fundamentado, ao Dono da Obra, solicitamos ao empreiteiro o fornecimento de decomposição dos respectivos preços em mão-de-obra, materiais e máquinas, através do nosso ofício AG/124/91 de 91/03/28 do qual obtivemos resposta do adjudicatário no ofício S.T. Nº 111/91-506 de 91/04/04. Assim sendo, sobre o conteúdo das propostas podemos referir: A- Proposta S.T. 73/91-P.506 de 91/03/11: a) O seu valor global é inferior à rede de saneamento da proposta inicial, sendo a mesma semelhante; b) Não podemos concordar com o item 7.1.1, uma vez que o mesmo está a ser executado em vala comum com o saneamento, ou seja, não se executa uma e depois a outra. Por outro lado no mesmo item é feita a apresentação da unidade em metros cúbicos, quando na proposta inicial, trabalho da mesma espécie, vem discriminado em metros lineares, o que equivale a dizer que o seu preço unitário é muito superior ao da proposta base. Poderá, no entanto, considerar-se que a vala comum, foi executada mais larga que o necessário uma vez incorporar duas tubagens, assim teremos: $192 \times 2 = 384 \text{ M}^1$; $384 \times 0,80 \times 0,40 = 122,88 \text{ M}^3$; c) No item 7.1.6 a quantidade apresentada é superior às unidades previstas, 45 no total; d) Assim em nosso entender o montante será: 7.1.1 - $122,88 \times 1750\$00 = 215.040\00 ; 7.1.2 - $129,8 \times 700\$00 = 90.860\00 ; 7.1.3 - $165,9 \times 1600\$00 = 265.440\00 ; 7.1.4 - $126,3 \times 180\$00 = 227.340\00 ; 7.1.5 - $114 \times 450\$00 = 51.300\00 ; 7.1.6. - $45 \times 22500\$00 = 1.012.500\00 ; TOTAL -- $1.862.480\$00$. B - Proposta S.T. Nº99/91-506 de 91/03/25: a) Pelas razões já evocadas não podemos opinar relativamente ao preço unitário; b) O custo total será de: $17 \times 9750\$00 = 165.750\00 . Informamos ainda que nas propostas agora apresentadas existem novos preços, pelo que, as mesmas não deverão reportar-se à data da proposta inicial. Pelo atrás exposto, colocamos à vossa consideração a aceitação das referidas propostas." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, trabalhos a mais necessários à mesma empreitada no montante de $1.862.480\$00$ (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa

legal, e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a respectiva escritura. (002)

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE
"RECUPERAÇÃO DA RUA MANUEL ESPREGUEIRA (TROÇO ENTRE A AVENIDA
DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA E A RUA DE OLIVENÇA)":-** Foi presente

o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual constam o despacho do Presidente da Câmara e a informação da Comissão de Apreciação de Propostas ao mesmo concurso que seguidamente se transcrevem: "DESPACHO --- A firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., recorre das decisões da Comissão do Acto Público da abertura das propostas com os mesmos fundamentos em que se baseou para reclamar no próprio acto do concurso contra a admissão do concorrente Sidónio Gonçalves, Lda., e da respectiva proposta, nos termos que seguidamente se transcrevem: "Exmº Senhor Presidente da Comissão de abertura das propostas Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., concorrente nº 2, à empreitada: Recuperação da rua Manuel Espregueira (troço entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a Avenida de Olivença", representado por Maria Fernanda de Castro Sobreiro, vem apresentar a seguinte reclamação relativamente ao concorrente nº 3 "Sidónio Gonçalves, Lda.". 1º. A proposta (documento proposta não está conforme o modelo nº. 1 do programa do concurso e artº. 6.2 do mesmo programa. 2º. O documento relativamente ao alvará não está devidamente autenticado conforme é exigido no artº. 14.4 no programa de concurso. Maria Fernanda de Castro Sobreiro. Viana do Castelo, 13 de Agosto de 1991.". Considerando que, embora se reconheça que a Comissão, ao atender só parcialmente a reclamação, tenha sido movida pela defesa de interesses que considerou legítimos, certo é que sob o aspecto legal, quer a proposta, quer o documento relativo ao alvará ofendem as disposições do programa de concurso que foram invocadas na reclamação, as quais dimanam da lei, com especial relevância para o disposto no nº 14.4 das "normas para as empreitadas por preço global ou por série de preços e com projecto do dono da obra", aprovadas pela Portaria nº 605-C/86, de 16 de Outubro, pelo que dou provimento ao recurso, ficando assim excluído deste o mencionado concorrente Sidónio Gonçalves, Lda., e a respectiva

proposta. Viana do Castelo, 14 de Agosto de 1991. (a) Carlos Branco Morais"; "Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, reuniu a Comissão de apreciação das propostas admitidas ao concurso em epígrafe, constituída pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Manuel Pinheiro Felgueiras, pelo Director do Departamento de Obras, Engº Tiago Moreno Delgado, pelo Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos, Engº Manuel Matos Cristino, e pelo Engº Patrício António Almeida Rocha. A Comissão examinou as propostas dos concorrentes admitidos ao concurso acima indicado (bem como a documentação que as instruiu) que apresentam os valores que a seguir se indicam: Monte & Monte, Lda. - 66.209.582\$00; Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda. - 61.146.724\$00. Após detida análise das mencionadas propostas e tomando em consideração os factores de ponderação estabelecidos para este concurso deliberou por unanimidade considerar como mais vantajosa para a defesa dos interesses do Município a do concorrente AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDA.. (a) Manuel Pinheiro Felgueiras (a) Tiago Delgado (a) Manuel Matos Cristino (a) Patrício António Almeida Rocha". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1º- Ratificar o transcrito despacho do Presidente da Câmara pelo qual deu provimento ao recurso do concorrente "Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda.", excluindo do concurso o concorrente "Sidónio Gonçalves, Lda.," e a proposta deste; 2º- Em face da dita informação prestada pela Comissão de Apreciação de Propostas, fazer a adjudicação da empreitada indicada em epígrafe ao concorrente "Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda.", pelo preço da proposta deste, no montante de 61.146.724\$00 (sessenta e um milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e quatro escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal; 3º- Dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(003)**

AQUISIÇÃO DE CALÇADA À PORTUGUESA E AREIA SUJA:- Presente o processo 1033/1991 da Secção de Aprovisionamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a)- Adquirir à firma "Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda" 450 m³ de calçada à antiga portuguesa pelo preço total de 1.553.175\$00 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco

escudos), no qual estão já incluído o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e o transporte, e à "BRITAGODO, LDA." 250 m³ de areia suja, pelo preço total de 441.382\$00 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e dois escudos), no qual estão incluídos também o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e o transporte; b)- Conceder à Junta de Freguesia de Outeiro o aludido material como subsídio em espécie, conforme solicitação feita por seu ofício número 67/91, de 22 de Junho último. **(004) AQUISIÇÃO DE SAIBRO**:- Presente o processo número 1034/1991 da Secção de Aprovisionamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a)- Adquirir à firma "Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda." 120 m³ de saibro pelo preço de 191.646\$00 (cento e noventa e um mil seiscentos e quarenta e seis escudos), no qual estão incluídos o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e o transporte; b)- Conceder à Junta de Freguesia de Portuzelo o referido material como subsídio em espécie, conforme solicitação formulada em seu ofício número 190/91, de 28 de Junho último. **(005) VIA COMPLEMENTAR DO ICI ENTRE MEADELA E AFIFE ---- EXPROPRIAÇÕES**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que, se não for possível chegar a acordo com os proprietários dos terrenos necessários à construção de via indicada em epígrafe, se organize logo de seguida o processo conducente às expropriações dos aludidos terrenos. **(006) VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DAS CAVES DOS EDIFÍCIOS DA PRAÇA 1º DE MAIO, DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO**:- A Câmara Municipal tomou conhecimento do auto de licitação das caves, propriedade deste Município, dos edifícios da Praça 1º de Maio, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), da cidade e concelho de Viana do Castelo, pelo qual se verifica que o maior lance para o conjunto das ditas caves foi feito por António do Rego Vieira, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria de Lurdes Sampaio da Cruz, residentes no lugar de Moldes, da freguesia de Castelo de Neiva, deste concelho, no montante de 124.500.000\$00 (cento e vinte e quatro milhões e quinhentos mil escudos), correspondendo a cada fracção autónoma o preço que respectivamente lhe fica indicado: À fracção autónoma "A" correspondente à cave do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal descrito na Conservatória do Registo

Predial de Viana do Castelo sob o número 00289 da dita freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) - 16.185.000\$00 (dezasseis milhões cento e oitenta e cinco mil escudos); À fracção autónoma "A" correspondente à cave do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal descrito na referida Conservatória sob o número 00512 da dita freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) - 32.370.000\$00 (trinta e dois milhões trezentos e setenta mil escudos); À fracção autónoma "A" correspondente à cave do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal descrito na referida Conservatória sob o número 00608 da dita freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) - 14.940.000\$00 (catorze milhões novecentos e quarenta mil escudos); À fracção autónoma "A" correspondente à cave do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal descrito na referida Conservatória sob o número 00609 da dita freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) - 14.940.000\$00 (catorze milhões novecentos e quarenta mil escudos); À fracção autónoma "A" correspondente à cave do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal descrito na referida Conservatória sob o número 00616 da dita freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) - 46.065.000\$00 (quarenta e seis milhões e sessenta e cinco mil escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura de compra e venda, nos termos das condições de arrematação, das fracções autónomas que constituem as aludidas caves. **(007) TERRENOS DO MUNICÍPIO SITUADOS**

JUNTO DA ESCOLA TÉCNICA:- Foi presente uma notificação, registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara sob o número 13.981, em 16 de Agosto corrente, e referente ao processo número 119/91 da 2ª Secção do 1º Juízo do Tribunal Judicial da comarca de Viana do Castelo, relativa à restituição provisória da posse duma área de terreno sita no local indicado em epígrafe ordenada por aquele Tribunal a requerimento de José Rocha Soares e mulher. A Câmara Municipal, apreciado este assunto, deliberou, por unanimidade, que sejam empreendidas as providências e acções necessárias ao retorno da área de terreno em causa à posse deste Município e às indemnizações a que este tenha direito pelos prejuízos sofridos em consequência da acção

desencadeada, medianet o mencionado processo judicial, pelos ditos José da Rocha Soares e mulher, devendo para o efeito o Presidente da Câmara constituir advogado, habilitando-o com procuração com todos os poderes precisos, com os de substabelecer, para que represente este Município em qualquer Tribunal ou Juízo e aí advogue ou defenda todos os seus direitos e legítimos interesses. **(008)**

PESSOAL MUNICIPAL DAS ÁREAS FUNCIONAIS DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO E DE ARQUIVO --- APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 247/91:-

Foi presente a proposta de alteração do quadro de pessoal desta Câmara Municipal resultante da aplicação do Decreto-Lei número 247/91, de 10 de Junho, conforme a seguir se indica:

A Câmara Municipal, considerando que se trata de meras adaptações às novas disposições legais, sem qualquer aumento dos efectivos globais, deliberou, por unanimidade, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal. **(009) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar as transferências e conceder os subsídios a seguir indicados: à Junta de Freguesia de Carvoeiro (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 13.593, no dia 7 de Agosto corrente) - 1.000.000\$00 (um milhão de escudos); À Sociedade de Instrução e Recreio Darquense, para a "Quinzena Cultural" - 100.000\$00 (cem mil escudos); Ao Grupo Desportivo da Meadela - 11.000\$00 (onze mil escudos); Ao Viana Taurino Clube - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); À Junta de Freguesia de Areosa, para a construção de sanitários públicos no lugar de S. Mamede, por transferência e mediante autos de medição - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos). O Presidente da Câmara propôs também a concessão de um subsídio de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos) à Comissão Central de Angariação de Fundos para a Construção do Seminário Diocesano de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, apreciando esta proposta, considerou que a entidade a que o subsídio se destina tem em vista um empreendimento destinado nomeadamente ao desenvolvimento cultural da população em que vai ficar inserido, particularmente da do Município de Viana do Castelo, entendendo assim que a aludida Comissão Central se enquadra nas entidades e

organismos legalmente existentes na área do Município que prosseguem fins de interesse público e que se encontram previstos no artigo 51º, número 1, alínea i), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março (redacção da Lei número 18/91), pelo que, concluída a apreciação deste assunto, deliberou, por unanimidade, conceder à mencionada Comissão Central de Angariação de Fundos para a Construção do Seminário Diocesano de Viana do Castelo o subsídio de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos) proposto pelo Presidente da Câmara. A Câmara Municipal deliberou, ainda e também por unanimidade, conceder um subsídio de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) à Comissão de Festas d'Agonia. **(010) TRANSPORTES ESCOLARES**:- Foi presente o ofício número 905, de 10 de Julho, findo, da Directora da Escola Primária N° 3 - Monserrate, a solicitar transporte escolar para a aluna do 1º ano da 2ª fase Sara Maria da Guia Marinho, residente no lugar do Senhor do Socorro, da freguesia de Areosa, deste concelho. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a aluna em causa está matriculada e frequenta o 1º ano da 2ª fase da Escola de Monserrate, acrescentando a existência duma unidade de apoio de ensino especial nesta escola, deliberou, por unanimidade, proporcionar o transporte escolar desta aluna para a aludida Escola de Monserrate. **(011) LOTEAMENTOS URBANOS**:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento da tramitação dos processos de loteamento urbano números 43/33/90, 45/5/90, 50/19/90, 51/33/90 e 3/8/91, nos quais é requerente a firma "Construções Soluzar, Lda.". **AUSÊNCIA DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro, passando a secretariar a reunião o Chefe da Divisão Administrativa do mesmo Departamento, Luis Filipe Neiva Marques. **PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES**:- **(012)** Processo número 533/33/90, em que é requerente Aníbal Afonso Vieira Martins da Fonte, para remodelação e ampliação do prédio sito na Rua de Altamira, número 100, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a construção de mais um piso recuado, de acordo com a solução "D", passível de melhoria mediante proposta do técnico projectista. **(013)**

SUBSÍDIOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio de 53.240\$00 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta escudos) à Junta de Freguesia de Meadela, para permitir a esta auxiliar o residente naquela freguesia Jorge Manuel Martins da Silva, que é extremamente pobre, e um subsídio de 3.200.000\$00 (três milhões e duzentos mil escudos) aos Serviços Sociais dos Trabalhadores Municipais de Viana do Castelo, destinado às actividades desenvolvidas por esta associação.

PROCESSOS PARA EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- (014) Processo número 31/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António Martins Delgado Júnior, relativas ao prédio sito na Rua do Tourinho, números 12 e 14, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, após ter tomado conhecimento, pela informação prestada em 30 de Julho findo pelos Serviços de Fiscalização na sequência da vistoria realizada a solicitação do proprietário do edifício em questão, que das obras impostas apenas foram realizadas as que respeitam à reparação da caleira e condutor de águas pluviais, mas não assim as relativas à reparação das janelas e portas da fachada do aludido edifício, deliberou, por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processos de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(014) Processo número 4-A4/91** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Basílio Rolando Ferreira da Fonseca Seara, para o prédio sito na Rua das Rosas, número 76-B, da freguesia de Darque, deste concelho, de que é proprietário José Rodrigues de Sá. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o referido prédio necessita de reparação do tecto da casa de banho de molde a eliminar os fungos existentes. Pelo mesmo auto de vistoria verifica-se também que os ditos peritos estimaram em 10.000\$00 (dez mil escudos) o custo das obras a realizar. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido proprietário do prédio em causa para, no prazo de quinze dias a contar da data da notificação, proceder à execução das aludidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o

aludido prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser aplicada a coima de 500\$00 a 40.000\$00 prevista no artigo 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(015) Processo número 114/85** de obras impostas por esta Câmara Municipal a João Passos Parente Lopes, no prédio sito na Rua General Luis do Rego, número 7, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar remeter o processo aos Serviços de Fiscalização para que estes informem se as obras impostas foram, ou não, executadas. **(016) Processo número 7/86** de obras impostas por esta Câmara Municipal a João Passos Parente Lopes, no prédio sito na Rua General Luis do Rego, número 7, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar remeter o processo aos Serviços de Fiscalização para que estes informem se as obras impostas foram, ou não, executadas. **(016) RATIFICAÇÃO DE PESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara pelo qual, no seguimentos das deliberações camarárias de 9 de Abril do ano findo e de 11 de Fevereiro do ano em curso, celebrou, com a firma "GELIMA - Frigoríficos de Viana, Lda.", contrato-promessa de compra e venda dum imóvel (parcela de terreno destinada a construção urbana para fins industriais), com a área de 11.400 m², sito na Zona Industrial de Viana do Castelo - segunda fase (freguesia de Neiva, deste concelho de Viana do Castelo), a confrontar de Norte com passeio público e terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul com arruamento e terrenos do Município de Viana do Castelo, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com arruamento e passeio público, imóvel este ainda omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo, mas cuja participação foi já feita no dia 28 de Fevereiro último. **(017) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:-** O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". **(018) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, a Câmara fixou um período de

intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. (019) **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.